

ATA DA 7ª. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO BIÊNIO 2019/2020 DO CONSELHO MUNICIPAL PARA PROTEÇÃO À VIDA ANIMAL – COMVIDA.

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, às dezesseis horas e trinta minutos, em segunda chamada, realizou-se a 7ª. Assembleia Geral Ordinária do biênio 2019/2020 do Conselho Municipal para Proteção à Vida Animal – COMVIDA, na PRODESAN à Rua Assis Correa nº. 20, com a seguinte Ordem do Dia: 1 – Leitura, discussão e aprovação da Ata da 6ª. Assembleia Geral Ordinária; 2 – Discussão sobre Legislação Municipal voltada às questões de Bem-Estar Animal – tema: “Feiras de Adoção”; 3 - Comunicados da Secretaria; 4 – Assuntos Gerais.

Conselheiros presentes: Srs.(as). Andréa Vieira Setúbal – SEMAM, César Alves Malaco (SEMAM), Luciene São Marcos (SEDUC), Cristiano Silva Souza e Laerte Carvalho Gonçalves de Souza (SMS), Silvio (SEDURB), Elias Silva (SESEG) Marília Asevedo Moreira, Denise Rosas Augusto e Nadir Pereira Christo Coscia (DVA), Agar C. A. de Perez – CRMV e Elias Silva – SESEG. Justificadas: UNISANTOS, UNIP. Ausentes: SEDS, SEFIN, SETUR, Rita Caraméz, Maria Regina C. Mobrizi, Bruno Matsumoto Ruiz, Erika Conzo Rios, José Roberto Castro Santos - ONG DV, André Luiz R. P. Alves – Drogavet – Empresas, Anna Carolina Sposito Cortez (UNIP – Discente), Ednaldo Ferreira da S. Fº. (UNISANTOS – discente), João Alberto Paschoa dos Santos - Conselho de Biologia, Cap. Wilson Vaccaro Moraes – Bombeiros, Ricardo Bussotti Nogueira – Polícia Ambiental. A Presidente Sra. Andréa cumprimentou os presentes. Em seguida passou ao item 1, perguntando se os Conselheiros aprovavam a Ata, estes dispensaram a leitura desta e a aprovaram. No item 2, a Presidente participou dos Decretos e Leis utilizados pela fiscalização na aplicação de penalidades, sanções ou providências; Decreto nº. 7.671, de 08 /02/17 “Regulamentação da Feira de Adoção”; Lei nº. 3.531, de 16/04/1968 “Código de Posturas do Município”; Lei nº. 533, de 10/05/2005 “Disciplina a Criação, Propriedade, Posse, Guarda, Uso e Transporte de Cães e Gatos” e Lei Complementar nº. 811, de 21/11/2013 “Normas, Atendimento e a Proteção ao Animal Comunitário”. Ressaltou da importância da criação do Código de Bem Estar Animal, constando, inclusive, como uma das metas da Participação Direta nos Resultados (PDR) da SEMAM, a minuta da criação deste. Informou que através da copilação das Leis e Decretos, pode-se formatar um Código de Bem Estar Animal, acentuando que se começa a desenvolver uma espécie de oficina de ideias para compor esse Código. Sra. Marília explanou que a criação deste é de forma jurídica estando acima das questões do Conselho. A Presidente colocou que mediante a imprescindibilidade da apresentação da minuta do Código no PDR, sugeriu o tema para a discussão no Conselho. Reforçou que a construção do Código poderia ser em conjunto com o COMVIDA, pois este será discutido no Conselho, seja antes, durante ou depois. O Sr. César Malaco

se manifestou sobre a importância da legislação municipal para tratar com mais eficiência questões afetas à fiscalização ambiental e Sr. Elias informou que a Guarda Municipal quando há ações conjuntas, dá respaldo à segurança do servidor. Sr. César propôs aos presentes tratar hoje sobre o Decreto que regulamenta as feiras de adoções. Estes concordaram. Informou que conforme Decreto se a feira não estiver regularizada, não pode ocorrer, porém somente quando é realizada é que se verifica eventual irregularidade, por isso, a maior dificuldade observada no Decreto é não haver previsão de sanção para as irregularidades que porventura sejam identificadas. Exemplificou que se a feira de adoção estiver regular, mas não cumprir o que se entende ao bem-estar animal, não há como penaliza-la pela irregularidade pontual. Salientou que esta nuance têm que estar na Lei. Destacou a importância da inclusão de limitação de horário (início e término) da feira e do controle do número de animais, mesmo ocorrendo oficialmente o prévio cadastramento da feira na CODEVIDA. Salientou a quantidade de animais para adoção nas feiras, e que muitas vezes não é o que foi informado, ocasionando a perda de controle e também causando danos ao bem-estar animal, pois em concordância com o Decreto, os animais devem estar castrados. Sra. Marília apontou à necessidade de haver dentro das feiras, a conscientização sobre o bem-estar animal, onde os fiscais informam as normas para a realização da feira. Finalizadas as argumentações a Sra. Andréa sugeriu se montar um Projeto de Lei a partir do Decreto, que será apresentado na próxima reunião do COMVIDA. O Conselho concordou com a sugestão. No item 04, Sra. Glaucia informou dos Requerimentos da Câmara Municipal de Santos no mês de agosto/2019 enviados para ciência do COMVIDA, sendo que os mesmos foram enviados previamente por e-mail aos conselheiros. Em Assuntos Gerais a Sra. Marília solicitou envio de dois ofícios ao Executivo: 1º. repúdio quanto a colocação de qualquer animal mamífero (aquático) no Aquário; 2º. solicitação de apoio para campanhas de abandono de animais, através de banners, busdoor, mídia. Sra. Denise perguntou se a reunião entre o Prof. João/Conselho Regional de Biologia e a Sra. Leila/CODEVIDA ocorreu. Sra. Andréa informou que estão em tratativas quanto à reunião. Sra. Aglair inteirou que denúncias de conduta veterinária, podem ser enviadas ao Conselho Regional de Medicina Veterinária, por pessoa, podendo ocasionar vários tipos de penalidades ao veterinário. Não havendo mais nada a ser tratado, a Sra. Presidente encerrou a Assembleia, agradecendo a presença de todos, para a lavratura da presente Ata, que vai assinada por mim, Glaucia Santos dos Reis e pela Presidente Sra. Andréa Vieira Setúbal.

ANDRÉA VIEIRA SETUBAL
Presidente